



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC



CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDITAL FUMEC Nº 01/2019

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, no uso das atribuições de seu cargo, torna pública, por meio do presente Edital, a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do QUADRO de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, regido pelo presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 188, de 27 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 85, de 04 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, Lei Municipal nº. 12.985, de 28 de junho de 2007, e suas alterações, Lei Municipal nº. 12.987, de 28 de junho de 2007, e suas alterações e Lei Municipal nº. 12.988, de 28 de junho de 2007, e suas alterações. A responsabilidade pela organização deste Concurso, que inclui a elaboração, aplicação e avaliação das provas, é da instituição Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, através de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, normatizado através do Edital nº. 01/2019, tem como objetivo o preenchimento das vagas existentes, conforme disposto no Capítulo II, bem como o preenchimento de outras vagas que forem criadas ou que vierem a vagar no período de sua validade.
- 1.2 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC a convocação dos candidatos classificados através deste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
- 1.3 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para a ocupação de cargo efetivo na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, de acordo com as necessidades específicas da Fundação e observado o relevante interesse público.
 - 1.3.1 O candidato empossado prestará serviços no horário e local estabelecidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, de acordo com a carga horária semanal disponibilizada, podendo as aulas ocorrerem nos períodos diurno e/ou noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.
 - 1.3.1.1 O candidato empossado poderá prestar serviços no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp e/ou em outro local determinado pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
 - 1.3.1.2 A Jornada Semanal de Trabalho, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos conforme

exclusiva necessidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, em reunião de preenchimento de vagas e, posteriormente, nas atribuições semestrais realizadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/Ceprocamp.

- 1.4 Após a admissão, o servidor deverá cumprir o estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, sendo que nesse período será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo em que foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado no caso de não preencher as condições exigidas para o exercício do cargo público, de acordo com o que dispõe o artigo 41, § 4º da Constituição Federal, artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto Municipal nº 15.514/06 e Resolução FUMEC nº. 03/2018.
- 1.5 A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 04/09/2018, por meio da Portaria FUMEC nº 154/2018.
- 1.6 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 2.1 Os cargos, as vagas e os requisitos exigidos dos candidatos são aqueles estabelecidos no **QUADRO 1**, disposto na sequência:

QUADRO 1				
Nº CARGO	EIXO /ÁREA	DENOMINAÇÃO DO CARGO/SUBEIXO/ÁREA	Nº DE VAGAS EFETIVAS PREVISTAS	REQUISITOS EXIGIDOS
01	Gestão e Negócios	Professor de Educação Profissional (Subeixo I – Administração - Subeixo XXVII - Logística; Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas).	01	<p>- <u>Licenciatura Plena ou Bacharelado (graduação de nível superior)</u>: em Administração Geral; ou em Administração; ou em Administração com habilitação em qualquer modalidade; ou em Administração de Empresas; ou em Administração de Empresas e Negócios; ou em Administração de Negócios; ou em Ciências Administrativas; ou em Ciências Administrativas com habilitação em qualquer modalidade; ou em Ciências Contábeis; ou em Ciências Econômicas; ou em Ciências Gerenciais; ou em Ciências Gerenciais e Orçamentárias; ou em Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; ou em Economia; ou</p> <p>- <u>Tecnologia (graduação de nível superior)</u>: em Automação de Escritório; ou em Gestão de Finanças; ou em Gestão Empresarial; ou em Processos Gerenciais; ou em Gestão Financeira, ou em Gestão de Logística; ou em Gestão Logística; ou em Logística; ou em Logística e Transportes Multimodal.</p>

QUADRO 1

Nº CARGO	EIXO /ÁREA	DENOMINAÇÃO DO CARGO/SUBEIXO/ÁREA	Nº DE VAGAS EFETIVAS PREVISTAS	REQUISITOS EXIGIDOS
02	Ambiente, Saúde e Segurança	Professor de Educação Profissional (Subeixo VIII e IX– Química e Biologia Sanitária).	01	<p>- <u>Licenciatura Plena ou Bacharelado (graduação de nível superior)</u>: em Química; ou em Bioquímica; ou em Química Ambiental; ou em Química com Atribuições Tecnológicas; ou em Química Industrial; ou em Ciências com Habilitação em Química; ou em Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas; ou em Ciências Exatas com Habilitação em Química; ou em Ciências Exatas com Habilitação em Química e em Atribuições Tecnológicas; ou em Saneamento; ou em Engenharia Ambiental; ou em Engenharia Bioquímica; ou em Engenharia Química em qualquer modalidade; ou em Engenharia Sanitária; ou</p> <p>- <u>Tecnologia (graduação de nível superior)</u>: Sanitária; ou em Gestão e Saneamento Ambiental; ou em Hidráulica e Saneamento Ambiental; ou em Processos Químicos; ou em Processos Químicos Industriais; ou em Saneamento Ambiental; ou em Química.</p>
03	Ambiente, Saúde e Segurança	Professor de Educação Profissional (Subeixo X – Segurança - VII - Máquinas e Equipamentos - Subeixo XI – Desenho Técnico).	01	<p>- <u>Bacharelado (graduação de nível superior)</u>: em Engenharia em qualquer modalidade, com especialização, em nível de pós-graduação, em Segurança do Trabalho; ou em Arquitetura, com especialização, em nível de pós-graduação, em Segurança do Trabalho; ou em Arquitetura e Urbanismo, com especialização, em nível de pós-graduação, em Segurança do Trabalho; ou</p> <p>- <u>Tecnologia (graduação de nível superior)</u>: em Segurança do Trabalho.</p>
04	Informação e Comunicação	Professor de Educação Profissional (Subeixo XII - Informática).	01	<p>- <u>Licenciatura Plena ou Bacharelado (graduação de nível superior)</u>: em Análise de Sistemas; ou em Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; ou em Análise de Sistemas de Informação; ou em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação em qualquer modalidade; ou em Banco de Dados; ou em Ciência da Computação; ou em Computação; ou em Computação Científica; ou em Design Digital; ou em Engenharia da Computação; ou em Engenharia de Sistemas; ou em Engenharia de Software; ou em Informática em qualquer modalidade; ou em Jogos Digitais; ou em Processamento de Dados; ou em Programação de Computadores; ou em Programação de Sistemas; ou em Redes de Computadores; ou em Segurança da Informação; ou em Sistemas de Informação; ou em Sistemas e Tecnologia da Informação; ou em Sistema para Internet; ou</p> <p>- <u>Tecnologia (graduação de nível superior)</u>: em Informação; ou da Informação e Comunicação;</p>

QUADRO 1

Nº CARGO	EIXO /ÁREA	DENOMINAÇÃO DO CARGO/SUBEIXO/ÁREA	Nº DE VAGAS EFETIVAS PREVISTAS	REQUISITOS EXIGIDOS
				ou da Computação; ou em Análise de Sistemas; ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou em Banco de Dados; ou em Desenvolvimento de Jogos Digitais; ou em Desenvolvimento de Sistemas; ou em Desenvolvimento de Software; ou em Desenvolvimento Web; ou em Informática em qualquer modalidade; ou em Jogos Digitais; ou em Processamento de Dados; ou em Projetos de Sistema de Informações; ou em Redes de Computadores; ou em Segurança da Informação; ou em Sistema para Internet; ou em Sistemas da Informação; ou Tecnologia em Técnicas Digitais; ou em Web; ou em Web Design.
05	Direito	Professor de Educação Profissional (Subeixo XVIII - Direito / Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas).	01	- <u>Bacharelado (graduação de nível superior)</u> : em Ciências Jurídicas; ou em Ciências Jurídicas e Sociais; ou em Direito.
06	Letras	Professor de Educação Profissional (Subeixo XIX – Língua Portuguesa Subeixo XX – Inglês).	01	- <u>Licenciatura Plena (graduação de nível superior)</u> : em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglês; ou em Letras com Habilitação em Português e Inglês.
07	Ciências Exatas	Professor de Educação Profissional (Subeixo XXI – Matemática/Estatística).	01	- <u>Licenciatura Plena (graduação de nível superior)</u> : em Ciências com Habilitação em Matemática; ou em Ciências Exatas com Habilitação em Matemática; ou em Estatística; ou em Matemática.
08	Hospitalidade e Lazer	Professor Substituto de Educação Profissional (Área – Alimentos).	01	- Licenciatura Plena ou Bacharelado em: Gastronomia ou Nutrição ou Economia Doméstica ou Ciências dos Alimentos ou Engenharia de Alimentos; ou - Tecnologia em Gastronomia ou Tecnologia de Alimentos.

2.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2.3 Conforme descrito no QUADRO 1, alguns cargos objetos deste concurso exigem a comprovação de Graduação de Nível superior em uma das áreas mencionadas (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo, conforme a especificidade de cada cargo), sendo que, em alguns outros casos, conforme previsto, o curso de bacharelado deverá ser complementado por curso de especialização em nível de pós-graduação.

2.3.1 Somente serão aceitos os cursos descritos no Quadro 1. Mesmo se os cursos apresentados foram considerados de 'qualificação superior' ao que é exigido, não serão aceitos como comprovação do requisito de formação exigido.

2.3.2 Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no QUADRO 1 deste capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.3.3 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Coordenadoria de Apoio a Instituições

Públicas – CAIPIMES não fornecerão informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos exigidos deste Edital, devendo o candidato seguir as especificações descritas no Quadro 1 deste Capítulo.

2.3.3.1 Não serão aceitos os cursos que não indiquem, expressamente, as nomenclaturas dos cursos indicadas no QUADRO 1.

2.3.4 Os candidatos admitidos, em decorrência de aprovação neste concurso, participarão de ações de formação continuada, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

2.4 Este concurso se estrutura tomando como referência a concepção de eixo/subeixo tecnológico área de conhecimento, compreendendo-se que o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional poderão atuar em diferentes disciplinas/eixos, consoante à proposta pedagógica dos cursos e à concepção de uma educação transdisciplinar.

2.4.1 Em função das demandas da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, os servidores titulares dos cargos de Professor de Educação Profissional e de Professor Substituto de Educação Profissional, dentro das atribuições legais, deverão atuar em diferentes cursos da Educação Profissional, e terão a obrigatoriedade de participar dos programas de formação continuada propostos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, bem como a capacitação dentro da grande área de conhecimento, mesmo que em outro eixo tecnológico, sendo atendidas às exigências legais de sua titulação ou da grande área de conhecimento.

2.4.2 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, responsabiliza-se pela capacitação prevista na realização dos cursos, dentro da grande área de conhecimento, mesmo que em outro eixo tecnológico, conforme constado no item 2.4.1, cuja recusa pelo Professor de Educação Profissional ou do Professor Substituto de Educação Profissional caracterizará infração disciplinar grave, passível de demissão a ser apurada em processo administrativo.

2.5 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

2.5.1 No caso de o número de vagas previstas não alcançar o percentual exigido, conforme disposto pela legislação pertinente, não haverá a reserva de vagas. No entanto, no caso de surgimento de mais vagas no período de vigência deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, e que indicaram essa condição no momento da inscrição ao concurso, poderão ser convocados conforme estabelece a legislação e o que dispõe o presente Edital.

2.6 O Salário Base do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional é de R\$ 2.950,84 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para a Jornada Mínima I e de R\$ 4.426,26 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para a Jornada Integral I.

2.6.1 O Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional poderão exercer, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, Jornada

Mínima I ou Integral I de trabalho docente, composta respectivamente por 21 e 40 horas/aulas semanais.

2.6.1.1 O estabelecimento da jornada que o professor irá exercer (Jornada Mínima I ou Jornada Integral I), tanto no momento da reunião de preenchimento de vagas (ingresso) quanto nas atribuições semestrais, é ato de competência exclusiva da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

2.7 As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.8 Os candidatos aprovados e admitidos atuarão nos locais, cursos, horários e períodos designados semestralmente pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

2.9 Conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII, e § 10 da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de dois cargos ou empregos públicos, desde que haja compatibilidade dos cargos e de horários.

2.9.1 Em caso de acúmulo legal, conforme descrito neste capítulo, a soma das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 12.987/2007.

2.9.2 De acordo com o artigo 37, inciso XVII, e § 10, da Constituição Federal, a proibição de acumular estende-se, além de cargos, a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada a percepção simultânea de proventos decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumulados na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.9.3 A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

3.1 Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- I. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/01;
- II. Gozar dos direitos políticos;
- III. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- IV. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;

- VI. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - VII. Não ter sido demitido/exonerado da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
 - VIII. Não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal por justa causa ou a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar;
 - IX. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC;
 - X. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
 - XI. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
 - XII. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal e no Capítulo II deste Edital.
 - XIII. Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo e aos demais requisitos previstos no Edital 01/2019.
- 3.2 Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, em razão de regulamentação municipal.
- 3.2.1 No ato da posse, todos os requisitos especificados no Quadro 1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

- 4.1 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
- I. Auxílio Refeição ou Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais;
 - a) O Auxílio Refeição ou Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo

valor refere-se ao mês vigente.

II. Vale-Transporte aos servidores municipais, de acordo com as seguintes especificidades:

- a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
- b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br, no período de **23 de fevereiro a 24 de março de 2019**, iniciando-se no dia 23 de fevereiro de 2019, às 10h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 24 de março de 2019.

5.1.1 Os boletos bancários, para fins de pagamento da taxa de inscrição, terão vencimento no dia **25 de março de 2019**.

5.1.2 O dia **25 de março de 2019** destina-se única e exclusivamente para fins de pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, a realização de inscrição nesse dia.

5.1.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para certificar se preenche todos os requisitos nele exigidos.

5.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/subseio/área que deseja concorrer, limitando-se cada inscrição a 01 (um) cargo/subseio/área, constantes no QUADRO 1 do CAPÍTULO II deste edital, ficando vedada qualquer alteração posterior.

5.3.1 Na hipótese de o candidato efetuar duas ou mais inscrições será considerada apenas a última realizada, sendo anulada as demais, não cabendo, neste caso, a devolução das taxas de inscrição referentes às inscrições anuladas.

5.3.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos/subseio/área.

5.3.3 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração de opção de cargos/subseio/área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.

5.3.4 Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchida e o período previsto para realização das provas.

5.3.5 As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia e período.

5.3.6 Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

5.4 Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor

correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

5.5.1 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5.6 Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

5.6.1 Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações deste capítulo.

5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a instituição CAIPIMES do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

5.8.1 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas nos Capítulos II e III deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8.2 As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse no cargo.

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.9 O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

5.9.1 O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

5.9.2 **NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO** efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.9.3 O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

- 5.9.4 O candidato deverá se atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **25 de março de 2019**.
- 5.9.5 O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.9.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 5.9.7 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a instituição CAIPIMES não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9.8 As inscrições devem ser feitas dentro do prazo estipulado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

SEÇÃO I

ISENÇÃO DE TAXA PARA DOADORES DE SANGUE

- 5.10 O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da **Lei Municipal nº 13.550/09**, que isenta doadores de sangue do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, deverá proceder da seguinte forma:
- 5.11.1 Efetuar sua inscrição pela internet no período de **23 de fevereiro a 01 de março de 2019**;
- 5.11.2 Enviar por meio de SEDEX, à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-051.- REF. CAMPINAS / PROFESSOR – ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **01 de março de 2019**, a seguinte documentação:
- a) Formulário, constante do Anexo III do presente Edital, corretamente preenchido e assinado;
 - b) Cópias de no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição dos isentos.
- 5.11 Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 5.12 Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos neste capítulo.
- 5.13 Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.
- 5.13.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

- 5.13.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no concurso, com os demais que efetuaram o pagamento da taxa.
- 5.13.3 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 5.13 O candidato que não proceder como estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

SEÇÃO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.14 De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.
- 5.15 Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 5.16 Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos (nota de corte), conforme estabelecido neste Edital.
- 5.16.1 Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Concurso Público e nos Decretos Federais, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.
- 5.17 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
- Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 1. comunicação
 - 2. cuidado pessoal
 - 3. habilidades sociais
 - 4. utilização dos recursos da comunidade
 - 5. saúde e segurança
 - 6. habilidades acadêmicas
 - 7. lazer
 - 8. trabalho
- e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- f. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.18 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constante no Anexo I deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

5.19 Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **25 de março de 2019**, por meio de SEDEX, endereçado à Instituição CAIPIMES – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-05 - REF. CAMPINAS / PROFESSOR / DEFICIENTE, a seguinte documentação:

- a. laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b. requerimento (Anexo V) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.21 O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- a. o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- b. não haverá preparação de prova especial;

5.22 Para efeito do prazo estipulado neste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

- 5.23 Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela instituição CAIPIMES, ou se preferem que a prova seja confeccionada em Braille.
- 5.23.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e/ou a instituição CAIPIMES serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 5.23.2 No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
- 5.23.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada conforme rege este capítulo.
- 5.24 Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela instituição CAIPIMES, desde que solicitado conforme rege este capítulo.
- 5.25 Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.
- 5.25.1 A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.
- 5.25.2 O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.
- 5.25.3 Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.
- 5.25.4 Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o inscrito terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 5.25.5 Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas em suas atribuições.
- 5.25.5.1 À Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC reserva-se o direito de indicar o local e o horário de trabalho do candidato, ou, ainda, de remanejar o servidor, após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.
- 5.25.5.2 O eventual remanejamento, conforme citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

- 5.26 As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 5.27 A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.
- 5.28 Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

CAPÍTULO VI DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 6.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 6.2.1 Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para o qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CAIPIMES (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.
- 6.3 No dia da realização das etapas do Concurso, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, a instituição CAIPIMES procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.
- 6.3.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela instituição CAIPIMES na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 6.3.1.1 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata este item, ela será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.4 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1. O Concurso será composto de:
- 7.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

- 7.1.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 7.2 O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo VI deste Edital.
- 7.2.1 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Instituição CAIPIMES não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 7.2.2 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 7.3 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, no Município de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 7.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 7.3.2 O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
- 7.4 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 7.5 Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 7.6 Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.
- 7.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 7.7.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.7.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, documentos eletrônicos, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 7.7.3 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.7.4 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.7.5 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.8 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 01 (uma) horas do início da prova;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- h) não devolver integralmente o material solicitado;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou sua impressão digital;
- n) não devolver integralmente o material, exceto a folha de respostas intermediária.

7.8.1 Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

7.8.2 Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

7.8.3 A abertura do envelope de segurança só será permitida fora do ambiente da prova.

7.9 Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

7.9.1 Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a

presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

- 7.9.2 O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.9.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 7.9.4 Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.
- 7.10 Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 7.10.1 Na situação descrita neste capítulo, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.11 As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

CAPÍTULO VIII DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de abril de 2019**, com início previsto para às 9h horas.
- 8.1.1 Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas, prevista para o dia **12 de abril de 2019**.
- 8.1.2 Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.
- 8.2 Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 8.2.1 Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
- 8.2.2 O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 8.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação das mesmas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 8.3 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo VI deste Edital, sendo:
- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
 - b) 05 (cinco) questões sobre Lógica;
 - c) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais de Pedagogia;
 - d) 25 (vinte e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos.
- 8.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos.
- 8.4.1 As questões serão compostas por quatro alternativas, sendo somente uma correta.
- 8.5 A Prova Objetiva terá duração prevista de 03 (três) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

SEÇÃO I

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.6 No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva.
- 8.6.1 O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar por 3 (três) vezes seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.
- 8.6.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 8.6.3 A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
- 8.6.4 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, esses devem ser informados ao fiscal de sala.
- 8.6.5 A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.
- 8.6.6 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 8.6.7 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
- 8.6.7.1 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.6.8 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas

poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 8.6.9 Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- 8.7 Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:
- 8.7.1 Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 8.7.2 Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;
- 8.7.3 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões assinado pelo candidato, ficando em sua posse, exclusivamente, a Folha de Resposta Intermediária.
- 8.7.4 A Prova Objetiva estará disponível para consulta do candidato, mediante identificação por número de CPF, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, juntamente com o gabarito no período destinado para interposição de recursos referente aos gabaritos.
- 8.8 Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
 - utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
 - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas definitiva;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.9 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a etapa da Prova de Títulos, os candidatos que obedecerem ao seguinte critério:
- 8.9.1 Critério de aprovação na Prova Objetiva: O candidato deverá obter a **nota mínima exigida igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos** e, **concomitantemente** estar classificado entre os primeiros 100 (cem) candidatos que o mantenha classificado dentro da nota de corte, inclusive para candidatos deficientes considerando o entendimento do STF relativo à **cláusula de barreira**, que será estabelecida,

conforme quadro disposto na sequência:

QUADRO 2 – CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO			
Nº Cargo	EIXO/ÁREA	Denominação do Cargo/Subeixo/Área	CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA
01	Gestão e Negócios	Professor de Educação Profissional (Subeixo I – Administração - Subeixo XXVII - Logística; Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas).	100 (cem) candidatos
02	Ambiente, Saúde e Segurança	Professor de Educação Profissional (Subeixo VIII e IX– Química e Biologia Sanitária).	100 (cem) candidatos
03	Ambiente, Saúde e Segurança	Professor de Educação Profissional (Subeixo X – Segurança - VII - Máquinas e Equipamentos - Subeixo XI – Desenho Técnico).	100 (cem) candidatos
04	Informação e Comunicação	Professor de Educação Profissional (Subeixo XII - Informática).	100 (cem) candidatos
05	Direito	Professor de Educação Profissional (Subeixo XVIII - Direito / Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas).	100 (cem) candidatos
06	Letras	Professor de Educação Profissional (Subeixo XIX – Língua Portuguesa Subeixo XX – Inglês).	100 (cem) candidatos
07	Ciências Exatas	Professor de Educação Profissional (Subeixo XXI – Matemática/Estatística).	100 (cem) candidatos
08	Hospitalidade e Lazer	Professor Substituto de Educação Profissional (Área – Alimentos).	100 (cem) candidatos

- 8.9.2 A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada cargo (Cláusula de Barreira). Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se estiverem classificados dentro das pontuações contidas no QUADRO 2 deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.9.3 A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a etapa de Prova de Títulos.
- 8.9.4 Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame.
- 8.9.5 Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item neste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.
- 8.10 Nenhum candidato com acerto inferior a 50% da prova será aprovado para a próxima etapa, sendo, assim, excluído do Concurso Público.
- 8.11 Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
- 8.12 Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br, conforme cronograma previsto e disponibilizado ao final deste Edital.
- 8.13 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa (Prova de Títulos), conforme critérios estabelecidos

neste Edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia **17 de maio de 2019**.

CAPÍTULO IX DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 10 (dez) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no quadro seguinte:

9.2.1 Somente serão pontuados como títulos os cursos que não serão utilizados para atendimento do pré-requisito de formação, para o ingresso no cargo.

9.2.1.1 Caso o candidato encaminhe e tenha pontuado, para a prova de títulos, cursos que serão utilizados para o atendimento do pré-requisito de formação, será automaticamente eliminado do concurso, por ocasião de sua posse.

QUADRO 3 - PROVA DE TÍTULOS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso concluído de Licenciatura Plena, ou curso equivalente à Licenciatura Plena, em qualquer área conforme este capítulo.	Fotocópia do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação.	01	4,0
Curso concluído de especialização, em nível de pós-graduação, especialmente planejado e aprovado para o fim de atuação docente em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.		01	3,0
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, no eixo/subeixo e/ou área em que está inscrito no Concurso, ou em Educação.		01	1,0
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, no eixo/subeixo e/ou área em que está inscrito no Concurso, ou em Educação.		01	2,0
TOTAL		04	10,0

9.3 No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, essa deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da defesa da dissertação e/ou tese.

9.3.1 Somente serão válidos, para efeito de contagem de títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.3.2 Somente serão analisados os títulos relacionados no QUADRO 3, em fotocópia que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

9.3.3 Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

- 9.4 Os títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo está disponível no Anexo IV do presente Edital.
- 9.4.1 O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX, à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-051 - REF. CAMPINAS / PROFESSOR – TÍTULOS, conforme cronograma previsto disponibilizado ao final deste Edital, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 9.5 Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.
- 9.5.1 Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto neste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 9.5.2 Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste capítulo.
- 9.5.3 Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e, portando, não serão aceitos títulos postados fora do respectivo prazo.
- 9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.
- 9.7 Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou privada devidamente reconhecidas pelo órgão competente, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 9.8 Os documentos referentes à titulação, entregues serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município de Campinas, informando o seu deferimento ou indeferimento.

CAPÍTULO X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 10.2 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 10.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios: (Lei nº 14.306, de 03 de julho de 2012)
- a) tiver maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o disposto no Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b) o que tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil;
 - c) o mais idoso.

- 10.4 Este critério será aplicado de acordo com as informações constantes na ficha de inscrição.
- 10.5 No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público.
- 10.6 A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas e também estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

- 11.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.
- 11.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 11.3.1 Acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
 - 11.3.2 Somente serão analisados os recursos enviados, conforme este capítulo e dentro do prazo especificado
- 11.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.4.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 11.4.2 fora do prazo estabelecido;
 - 11.4.3 sem fundamentação lógica e consistente;
 - 11.4.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 11.5 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado
- 11.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.7 Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 11.8 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.
- 11.9 Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora.
- 11.10 A banca examinadora da instituição CAIPIMES é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões. (Embasamento legal: ACORDÃO DO STJ/RMS 18318-RS)

CAPÍTULO XII DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 12.1 Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com exclusiva necessidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
- 12.2 O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.
- 12.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
- 12.4 O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município de Campinas, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.
- 12.4.1 O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.
- 12.5 Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.
- 12.5.1 Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XIII DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

- 13.1 Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.
- 13.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:
- a) exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;
 - b) exame fonoaudiológico para avaliação de voz.

- 13.3 A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor ou empresa indicada pela FUMEC, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- 13.4 Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- 13.4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 13.5 O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 13.6 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.
- 13.7 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.
- 13.8 O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.
- 13.9 Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
 - b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
 - c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 - d) não apresentar, no retorno previamente agendado, os exames complementares solicitados.

CAPÍTULO XIV DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1 A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, no caso de surgir(em) vaga(s) ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.
- 14.1.1 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade do certame.
- 14.2 Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser

acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

- 14.3 De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 14.3.1 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 14.3.2 O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
- 14.4 Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:
- a) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU
 - b) Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.
- 14.5 No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.
- 14.5.1 Os candidatos que possuem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
- 14.5.2 Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.
- 14.6 Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 15.3 Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
- 15.3.1 Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço

eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

- 15.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.4 A Fundação Municipal para Educação Comunitária e a instituição CAIPIMES não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
- 15.5 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.6.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.7 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.8 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conjuntamente com a instituição CAIPIMES.
- 15.9 As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso e/ou pela instituição CAIPIMES, obedecido o que dispõe este Edital.
- 15.10 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público – Edital 01/2019, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 15.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público
- 15.12 A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIPIMES não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.
- 15.13 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 15.14 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019.

Solange Villon Kohn Pelicer
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Atuar em disciplinas/áreas/eixos/cursos da educação profissional, inclusive na prática profissional que ocorre nos ambientes de aprendizagem e/ou em situação real de trabalho, atendendo as atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e da FUMEC; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação e FUMEC.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Atuar em disciplinas/áreas/eixos/cursos da educação profissional, inclusive na prática profissional que ocorre nos ambientes de aprendizagem e/ou em situação real de trabalho, atendendo as atribuições previstas na legislação educacional vigente, nos seguintes casos: em caráter de substituição dos titulares afastados a qualquer título; ministrar aulas/cursos em decorrência de faltas-aulas dos titulares; ministrar aulas de disciplinas/cursos que não integram a jornada de professor titular de sala; ministrar aulas cujo número reduzido não justifique provimento de cargo; ministrar aulas/cursos decorrentes de cargos que ainda não tenham sido criados ou estejam em vacância, aguardando o provimento do titular de sala. Atuar em projetos especiais e/ou aulas práticas/prática profissional, quando não estiver em substituição do titular de sala; outras situações determinadas pela fundação municipal para educação comunitária - FUMEC. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal para Educação Comunitária; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação e FUMEC.

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- a. 01 foto 3x4 recente;
- b. Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- c. Certidão de Casamento;
- d. Certidão de Óbito (viúvo);
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f. Comprovante de endereço com o CEP;
- g. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- h. Carteira de Identidade (RG);
- i. Cadastro Pessoa Física (CPF);
- j. Estar em dia com as obrigações militares, apresentando os respectivos documentos comprobatórios (para o sexo masculino);
- k. Comprovante de PIS ou PASEP;
- l. Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- m. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- n. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- o. Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:

- a. Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b. Os candidatos deverão observar as informações constantes no verso de seu diploma de graduação, a fim de verificar se atendem aos pré-requisitos estabelecidos no Quadro 1, do Capítulo II deste Edital.
- c. Além dos documentos listados acima, a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC poderá (à época da posse), em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO
COMUNITÁRIA – FUMEC

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR
EDITAL FUMEC Nº 01/2019



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA/CEPROCAMP

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público de PROFESSORES – Educação Profissional - Edital 01/2019, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

- ❖ 01 (uma) cópia autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V – Das inscrições.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:

25 de março de 2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO
COMUNITÁRIA – FUMEC

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR
EDITAL FUMEC Nº 01/2019



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul,

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

Como candidato ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos do QUADRO de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, envio, nos termos do Capítulo IX – DA PROVA DE TÍTULOS, do Edital de Abertura 01/2019, os títulos abaixo discriminados:

TÍTULOS APRESENTADOS

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	TÍTULOS ENTREGUES*
Curso concluído de Licenciatura Plena, ou curso equivalente à Licenciatura Plena, em qualquer área.	Fotocópia do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação.	
Curso concluído de especialização, em nível de pós-graduação, especialmente planejado e aprovado para o fim de atuação docente em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.		
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, no eixo/subeixo e/ou área em que está inscrito no Concurso, ou em Educação.		
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, no eixo/subeixo e/ou área em que está inscrito no Concurso, ou em Educação.		

*Assinale com X no quadrado correspondente do título enviado.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL:

Assinale com X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e produção de texto. Intertextualidade. Ortografia. Pontuação e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. (homônimos) Sentido próprio e figurado das palavras. (sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.)

CONHECIMENTOS GERAIS - ÁREA PEDAGÓGICA GERAL:

- Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos.
- História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação.
- Currículo: Ciclos de aprendizagem; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas.
- Gestão Escolar Democrática. Projeto Político Pedagógico.
- Avaliação Institucional.
- Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem.
- Educação e Cidadania.
- Educação Ambiental.
- Educação Profissional.
- Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva.
- Diversidade e relações étnico-raciais.
- As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação.

Legislação Educacional Federal:

- Constituição Federal e emendas: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto; Seção I – Da Educação.
- Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos: 1ª, 2 e 3ª Edições.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico (Resolução CNE/CEB nº 006/2012).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>)
- Revista da Educação Especial, v. 4, n. 1, jan./jun. 2007a (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rev4web.pdf>).

Legislação Educacional Municipal:

- Lei Complementar nº. 188, de 27 de dezembro de 2017.
- Lei Municipal Complementar nº. 85, de 04 de novembro de 2014.
- Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996 e suas alterações, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
- Lei Municipal nº. 12.985, de 28 de junho de 2007, e suas alterações.
- Lei Municipal nº. 12.987, de 28 de junho de 2007, e suas alterações.
- Lei Municipal nº. 12.988, de 28 de junho de 2007, e suas alterações.
- Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204) e alterações.
- Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.
- Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas - páginas 4 a 27.
- Regimento Escolar do Cefrocamp, instituído por meio da Portaria NAED Leste nº. 47/2011; Link <http://www.fumec.sp.gov.br/cefrocamp/regimento-escolar>

LÓGICA

Estruturas Lógicas; Lógica de Argumentação; Álgebra; Probabilidade; Geometria Básica; Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; regra de três simples e porcentagem)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - Professor de Educação Profissional (Subeixo I – Administração / Subeixo XXVII - Logística / Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas):

Administração Geral: Escolas e Teorias; Ambiente Organizacional; Administração Participativa/Colaborativa. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Dimensionamento e Controle de Estoques; Armazenamento; Movimentação; Compras; Distribuição e Transporte. Administração Financeira: Orçamento de Capital; Custo de Capital; Estrutura de Capital; Financiamento de Capital de Giro; Demonstrativos Financeiros, Quocientes e Índices de análise. Administração de Produção: Planejamento; Análise de Investimentos; Planejamento e Controle de Produção; Controle de Qualidade. Administração de Recursos Humanos: Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas; Avaliação do Desempenho Humano; Treinamento; Desenvolvimento de Pessoas e de Organização; Higiene, Segurança e Qualidade de Vida. Cadeia de Suprimentos. Organização de Suprimentos: funções e objetivos. O Transporte e a sua influência no sistema logístico. Modais de transporte. Transporte Intermodal. Preparação da carga. Custos logísticos do transporte. Projeção de um sistema de transporte. Elaboração e otimização de rotas. Medidas de desempenho em transporte. Objetivos de um sistema de transporte. Armazenamento. Apresentação dos custos envolvidos na atividade de armazenamento e os impactos da cadeia de valor do produto. Políticas de estoques a partir do conceito de logística integrada. Logística reversa. Processos e grupos sociais. Ética e filosofia como instrumento de construção profissional. Relação sociedade, natureza e cultura. Ética e Cidadania. Os direitos e deveres de cidadania, inerentes às condições de fornecedor e consumidor. A legislação nas relações sociais e de trabalho. A importância dos códigos de ética nas relações pessoais, profissionais e comerciais.

02 - Professor de Educação Profissional (Subeixo VIII e IX – Química e Biologia Sanitária)

Conceitos e cálculos básicos de sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários, industriais e atmosféricos. Química do solo. Processos de destinação final de resíduos industriais. Conceitos básicos de operações unitárias e processos industriais. Princípios básicos de análises de efluentes industriais. Interpretação dos resultados de análises de efluentes industriais. Toxicologia química. Princípios básicos de determinação e interpretação de níveis de ruídos ambiental. Energias renováveis e não renováveis. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura. Estudos de autodepuração. Balanço de massa. Técnicas de remediação de áreas contaminadas. Fundamentos de química analítica. Funções químicas orgânicas. Fundamentos de química ambiental. Fundamentos de química orgânica. Principais classes de poluentes orgânicos. Geoquímica ambiental. Tratamento superficial. Formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e os seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de impactos de atividades modificadoras dos ambientes e respectivas medidas de controle ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais.

03 - Professor de Educação Profissional (Subeixo X – Segurança / VII - Máquinas e Equipamentos / XI - Desenho Técnico)

Acidente de Trabalho. Análise e comunicação de acidente de trabalho. Normas e Leis Regulamentadoras: NR atualizadas de 01 a 36. Legislação previdenciária. Aposentadoria especial. Insalubridade e Periculosidade. Responsabilidade civil e criminal dos profissionais de segurança do trabalho. Métodos e técnicas de investigação e análise de acidentes. Gerenciamento de riscos. Tipologia/classificação de riscos. Situação de risco grave e iminente. Técnicas clássicas e contemporâneas de identificação e análise de riscos. Avaliação de riscos. Mapa de riscos. Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio-Ambiente. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Fundamentos de Controle de Emergência. Ergonomia. Serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho na empresa. Comissão interna de prevenção de acidentes. Equipamento de Proteção Individual. Prevenção e combate a incêndios. Ambiente e resíduos. Medidas de Proteção Pessoal. Áreas de Vivência. Elementos de máquinas. Processos de fabricação. Máquinas e equipamentos de processo. Conversão, transformação, transporte e distribuição de energia. Conservação de energia, racionalização e uso de fontes alternativas. Tecnologia industrial.

Elementos fundamentais da geometria. Representação em desenho técnico. Desenho assistido por Computador. Conhecimento sobre os elementos da interface do CAD: Componentes da tela, Coordenadas polares, absolutas e relativas, Métodos de visualização, Formas de seleção, Comandos de criação, Comandos de precisão, Comandos de modificação, Dimensionamento, Áreas, Configuração da folha de impressão, Plotagem, Template, Texto, Blocos, Tipos de linhas, Espessuras das linhas, Escala, Layers.

04 - Professor de Educação Profissional (Subeixo XII - Informática)

Microinformática. Modalidades de processamento 'batch', 'offline', 'online' e 'real time'. Sistemas de Numeração. Hardware. Software: Sistemas Operacionais - plataformas Windows e Linux. Software Básico e Utilitários. Aplicativos computacionais: MS Office e Open Office / Br Office.org. Software Livre. Redes - conceitos, tecnologias, terminologia, meios de transmissão, topologias, protocolos, padrões, interconexão de redes, equipamentos, TCP/IP, Redes Wireless. Web - conceitos sobre Internet, modalidades de acesso, navegação e pesquisa, browser, e-mail, instalação, configuração e utilização dos recursos, HTML, XML, CSS, JavaScript, ASP, PHP e JSP. Construção de páginas para Web. Segurança física e lógica - proteção de equipamentos e de sistemas de informática e em redes. Algoritmos e Linguagens de Programação - Programação Orientada a Objetos, conhecimentos sobre Pascal, C, C++, C#, Visual Basic, Delphi, plataforma .Net e Java. Bancos de Dados - conceitos, modelagem, Abordagem Relacional, Formas Normais, SGBD, DLL e DML, SQL, Interface e conectividade Web, Segurança, Bancos de Dados Orientados a Objeto, Administração, Aplicações. SQL Server e MySQL. Gestão Empresarial - Sistemas automatizados, ferramentas para Projeto, Análise e Desenvolvimento, abordagens Estruturada, Essencial e Orientada a Objetos, Prototipação, Modelagem, Diagramas, UML, Processo Unificado Rational (RUP), softwares Case - Rational Rose e Power Design, Qualidade de Software (ISO e CMM), DataWarehouse, Planejamento Estratégico de Sistemas de Informação, Gerência de Projetos, software MSPROJECT, Modelo PMBOK/PMI, Noções de Cobit e ITIL. Computação Gráfica - Corel Draw, Photoshop e Flash.

05 - Professor de Educação Profissional (Subeixo XVIII - Direito / Subeixo XXIII - Cidadania e Relações Humanas)

Sujeitos do Direito. Fatos e Atos Jurídicos: Defeitos e vícios dos atos jurídicos. Invalidade do Negócio Jurídico. Teoria Geral do Estado. Administração Pública. Setor público, setor privado e terceiro setor. Introdução ao Direito do Trabalho: Contrato de Trabalho, Jornada de Trabalho, Direitos Trabalhistas, Remuneração, Extinção do Contrato de Trabalho. Princípios do Direito Previdenciário. Seguridade Social: conceito e abrangência; Contribuintes: conceito e espécies; Principais Benefícios da Seguridade Social e seus Beneficiários. Normas Regulamentadoras. Processos e grupos sociais. Ética e filosofia como instrumento de construção profissional. As grandes linhas do pensamento sociológico. Relação sociedade, natureza e cultura. Ética e Cidadania. Os direitos e deveres de cidadania, inerentes às condições de fornecedor e consumidor. A legislação nas relações sociais e de trabalho. A importância dos códigos de ética nas relações pessoais, profissionais e comerciais.

06 - Professor de Educação Profissional (Subeixo XIX – Língua Portuguesa - Subeixo XX - Inglês)

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto eleitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na Internet. A formação de leitores e produtores de texto. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development; Learning a Foreign Language: Language as discourse – the candidate should show command of the target language on three different types of knowledge: contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event; For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc. Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation);

Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc); Social uses of language on: professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand); Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc); Language – History and Culture: themes related to international issues (for example, Economy, Politics, people, places, culture, environment, health, Science and technology); Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India; Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf; Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

07 - Professor de Educação Profissional (Subeixo XXI – Matemática/Estatística)

Números e Operações. Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo exato, aproximado e escrito. Termo algébrico, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas e Cálculos de radicais. Propriedades das operações algébricas. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1° e 2° grau, exponenciais, logarítmicas e suas aplicações. Funções. Estabelecimento de leis matemáticas, a partir da observação de regularidades, que expressam relação de dependência entre variáveis. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Análise Combinatória. Equações Polinomiais. Espaço e Forma. Plano Cartesiano. Equação da reta e da circunferência. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas. Polígonos convexos. Circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigono métricas num triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Grandezas e Medidas. Tratamento de Informações: Variações entre grandezas no sistema de coordenadas cartesianas. Proporcionalidade: direta e inversamente proporcionais. Coleta, organização e análise de informações. Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Noções básicas de Estatística. Probabilidade. Matrizes: operações e matriz inversa. Limites e continuidade. Derivadas e propriedades da derivação. Técnicas de derivação. Derivação implícita. Teorema do Valor Médio. Pontos críticos de máximo e mínimo. Concavidade. Ponto de inflexão. Aplicações de Derivada. Regra de L'Hôpital. Teorema do Valor Médio. Integrais definida e indefinida. Propriedades da integral. Técnicas de integração. Área entre curvas. Volume de sólidos de revolução. Integrais impróprias. Funções de múltiplas variáveis. Limite de múltiplas variáveis e continuidade. Derivações parciais. Derivadas direcionais e vetor gradiente. Pontos de sela. Multiplicadores de Lagrange. Integrais múltiplas. Coordenadas cartesianas, polar, cilíndrica e esférica. Séries e convergência. Séries de Fourier, Taylor e Maclaurin. Equações diferenciais ordinárias, lineares e não lineares, de primeira e segunda ordens. Transformada de Fourier e Laplace. Escalonamento de sistemas lineares. Espaço e subespaço vetoriais. Combinação linear. Linearmente independente e dependente. Espaço das colunas, linha e nulo. Posto. Bases e dimensão. Mudança de bases. Transformação linear. Matriz da transformação linear. Autovalores e auto vetores. Equação característica. Diagonalização. Ortogonalidade. Mínimos quadráticos. Processo de Gram Schmidt. Produtos internos, vetorial e misto.

08 - Professor Substituto de Educação Profissional (Subeixo II – Alimentos)

Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano em alimentos. Principais grupos microbianos de importância em alimentos. Microrganismos empregados na produção e na conservação de alimentos. Princípios, controle, técnicas e processos empregados na conservação dos alimentos. Critérios microbiológicos para avaliação da qualidade de alimentos. Programas de gestão da qualidade. Código de proteção e de defesa do consumidor. Vigilância Sanitária: Ministério da Agricultura e ANVISA. Rotulagem e registro de alimentos. Caracterização dos componentes alimentares.

ANEXO VII CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	21 de fevereiro de 2019.
Recebimento das inscrições via Internet	De 23 de fevereiro a 24 de março de 2019.
Recebimento via internet das inscrições dos isentos - Lei Municipal 13.550/09.	De 23 de fevereiro a 01 de março de 2019.
Envio de documentação via SEDEX, com os comprovantes de doação de sangue	Até 01 de março de 2019.
Publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br , da relação de inscrições indeferidas de isentos	08 de março de 2019.
Envio de documentação via SEDEX - candidatos com deficiência.	Até 25 de março de 2019.
Data limite para pagamento de taxa de inscrição via boleto bancário.	25 de março de 2019.
Divulgação, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br , da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato.	02 de abril de 2019.
Publicação, em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br , da convocação para a Prova Objetiva	12 de abril de 2019.
PROVA OBJETIVA	28 de abril de 2019
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br .	02 de maio de 2019.
Publicação, em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br das respostas aos recursos de aplicação da Prova Objetiva e dos gabaritos; gabarito retificado (se houver); notas em ordem alfabética; convocação para entrega de documentação referente a títulos para os candidatos habilitados.	17 de maio de 2019.
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS POR SEDEX	De 28 a 30 de maio de 2019.
Publicação, em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br do resultado dos recursos de notas e da Prova de Títulos; nota de corte por cargo e Classificação Preliminar.	14 de junho de 2019.
Publicação, em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM) e no site www.caipimes.com.br das respostas aos recursos contra a Classificação Preliminar; Classificação Final de todos os cargos e Homologação Final.	25 de junho de 2019.

OBSERVAÇÃO: As datas deste cronograma são **previstas** e podem sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas.